Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 22.577 **Data** 25.05.98

Projeto de Lei nº 16/98

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao orçamento do Poder Executivo.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 27/05/98 Diretor da Secretaria	Cio Vereador Fernando. 27/5/98		

Resultado

Aprovado por unanimidade a votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, 01/06/98

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo N.o 13/98

Observações:

Lei N.o 1831 **de** 05/06/98

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 356/98

Pompéia, 25 de maio de 1998

Senhor Presidente:

P.L 16/98

Com o presente temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (uinze mil reais) no orçamento do Poder Executivo e dá outrs providências", a fim de ser submetido à douta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Com a edição da Lei Federal nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, que alterou o inciso I do Art.12 da Lei nº 8212, de 24 de de julho de 1991, acrescentando a letra "h", para incluir exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal desde que não vinculados a regime próprio de Previdência Social, passaram a segurados orbigatórios do Regime Geral de Previdência Social, os Prefeitos e Vereadores, estando sujeitos a recolher as contribuições Previdenciárias ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social. As contribuições decorrentes dessa alteração são exigíveis a partir da competência fevereiro/98, em vista do princípio insculpido no § 6º do art.195, da Constituição Federal.

Em virtude dessa exigibilidade e da não existência de dotação própria para atender as despesas com as obrigações patronais, é a razão do envio da presente propositura.

Nestas condições, solicitamos seja a presente propositura apreciada e votada em regime de **urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
PROC. Nº 22.577
25 / 05 / 98
Diretor da Secretaria

Ao Senhor
Prof. NORIVALDO POITI CASSARO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompéia
25 MAI 1998
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao orçamento do Poder Executivo e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, na Seção de Contabilidade, um crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a atender despesas com as obrigações patronais, com a seguinte codificação:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
01 - Gabinete
3113 - 03070202.02 - Obrigações Patronais..R$ 15.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito aberto será feita com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - DIVISAO DE OBRAS
01 - Seção de Obras
3113 - 03070212.05 - Obrigações Patronais..R$ 15.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 22 DE MAIO DE 1998.

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

obrigacao

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

PARECER em conjunto

Comissão de Justiça/Constituição e Finanças/Orçamento

Processo nº 22.577

Projeto de Lei nº 16/98

Assunto: Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento Poder Executivo.

De autoria do Senhor Prefeito Municipal o projeto de lei nº 16/98 tem por objetivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 ao orçamento do Poder Executivo.

Analisado pela Comissão de Justiça e Constituição foi declara dentro das normas legais e constitucionais.

Analisado quanto ao mérito foi verificada a necessidade de abertura de um crédito para obrigações patronais, considerando-se a edição da Lei nº 9.506 que detemina aos exercentes de mandato eletivo que contribuam com o Regime Geral de Previdência Social.

Pela aprovação.

Sala das Sessões,

Em 29 de maio de 1998

Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli
Relator

Valdir Cervelin
membro da Com.de Justiça
e Finanças

Massao Hayashi
membro da Com.de Justiça

Elizio Ignácio da Rocha
membro da Com. de Finanças

Péricles Vaz da Silva Filho
membro da Com. de Finanças